

É importante salientar que não pretendemos com tais normas, bloquear o desenvolvimento da criatividade e nem a participação dos alunos nas atividades escolares; seu objetivo é estimular sua participação proativa, baseado no princípio do respeito ao próximo e da organização do espaço escolar.

1. Conhecer e cumprir o regimento escolar, normas de convivência, calendário escolar, manuais de orientação e procedimentos.

2. Comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades propostas, sejam presenciais ou remotas;

2.1. Estão permitidas as seguintes exceções para a entrada na Escola após o horário regular das aulas:

a) serão permitidos 3 (três) atrasos no mês (somente na 1ª aula);

b) o aluno que apresentar comprovante médico equivalente ao período em que esteve ausente da escola;

c) o aluno (noturno) trabalhador, quando devidamente comprovado.

3. Não se retirar da Unidade durante o horário escolar.

3.1. Estão permitidas as seguintes exceções para a saída da escola antes do término das aulas:

a) atendimento médico, devendo o aluno realizar apresentação de atestado posteriormente;

b) quando deferidas pela gestão após solicitadas e justificadas pelo aluno ou por seu responsável. No período noturno, devido à organização escolar, a saída antecipada deve ocorrer às 21h ou 22h;

Item único: Em caso de saída antecipada, não haverá possibilidade de retorno à unidade na referida data, salvo a situação descrita no item a.

4. Recomenda-se utilizar por medida de segurança e organização:

a) a camiseta da Escola no horário das aulas e nas atividades extraclasse (visitas técnicas entre outras), sendo proibida a sua descaracterização;

b) a carteirinha da Escola para identificação diária na entrada;

c) os alunos que não possuem condições em adquirir a camiseta e carteirinha deverão procurar a Superintendência da Escola, sendo encaminhado o caso para a APM.

4.1. Camisetas de formandos deverão ser previamente autorizadas pela Superintendente.

5. Não se ocupar, durante as aulas, de assuntos ou utilizar materiais e equipamentos alheios ao processo de ensino aprendizagem:

a) não permanecer no pátio, biblioteca ou outras dependências durante o horário de aulas.

b) não praticar jogos sem caráter educativo, em qualquer ambiente escolar;

6. Em relação à apuração da frequência, orientamos:

a) justificar ausências por meio de requerimento a ser protocolado na Secretaria Acadêmica;

b) ausências que envolvam problemas de saúde, licença maternidade, reservista, guarda religiosa e/ou atividades desportivas serão analisadas mediante apresentação de comprovante (atestado médico, laudos, declarações entre outros) para nova oportunidade de estudos/avaliação;

c) a frequência deverá ser acompanhada pelo aluno, por meio do NSA, e caso ocorram divergências, solicitar revisão dentro do mês.

7. Em relação ao convívio escolar, orientamos:

a) respeito mútuo entre educadores, servidores e colegas, assim como seus valores;

b) manter postura adequada em qualquer atividade escolar a ser realizada interna ou externamente, no que diz respeito à linguagem ofensiva, gestos e atitudes dentre outros;

7.1. São consideradas inaceitáveis as condutas abaixo:

a) a apologia e manifestação de incentivo ao crime, às drogas, nudez, nazismo, qualquer tipo de discriminação, preconceito, ofensa e/ou segregação em relação à raça, credo, ideologia política, LGBTQIAPN+, diversidade funcional e características corporais. A prática repetida de tais atos configura o Bullying;

b) realização de ato ou importunação sexual nas dependências da escola e/ou em qualquer atividade de aprendizagem externa;

c) introduzir, portar, guardar, vender, distribuir, fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na Escola.

8. Em relação à vestimenta, orientamos que o aluno deverá estar devidamente trajado (camiseta escolar, calça comprida - não permitida a destroyed, bermudas/saia na altura do joelho e sapato fechado) nas dependências da Escola, assim como nas aulas práticas, por motivo de segurança e de identificação;

9. Em relação à organização, manutenção, limpeza e patrimônio público, orientamos:

a) zelar pelo espaço físico e bens materiais da Escola colocados à sua disposição;

b) devolver livros retirados na Biblioteca;

c) devolver livros recebidos por meio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) dentro do período estabelecido pela Escola (somente para alunos dos cursos integrados);

d) não consumir e/ou permanecer com gêneros alimentícios dentro de salas de aula, laboratórios, biblioteca entre outros.

10. Em relação aos bens materiais de uso pessoal, orientamos:

- a) zelar pelos pertences trazidos para a Escola como material escolar, bicicleta e objetos pessoais (celular, fones, roupas, carregadores, guarda-chuva entre outros), ficando a Escola isenta de ressarcimento;
- b) respeitar a propriedade dos bens pertencentes aos colegas, professores e funcionários e não se apossar de objetos alheios.

11. Em relação ao direito autoral, proteção de dados, direito da imagem e voz e falsidade ideológica orientamos:

- a) a referenciar e/ou citar todo material consultado para a realização de atividades escolares;
- b) não apresentar conteúdo integral ou parcial produzido por outra pessoa/grupo.
- c) o plágio é considerado crime no país e está sujeito a punições;
- d) a não divulgar dados pessoais (nome, endereço, telefone, e-mail entre outros) de qualquer membro da escola;
- e) a solicitar permissão da Superintendente, professores, funcionários e/ou colegas, para fotografar, gravar voz ou vídeo ou ainda postá-los em qualquer meio de comunicação, mídias sociais/internet.
- f) alterar ou falsificar documento público ou particular para obter vantagem é considerado crime.

12. Em relação ao acesso à Escola e atividades que geram renda, orientamos:

- a) solicitar autorização da Superintendente para promover qualquer tipo de coletas, campanhas, rifas, comércio e similares no ambiente da unidade escolar;
- b) comunicar e solicitar prévia autorização para o acesso de qualquer pessoa externa à escola;
- c) não é permitida a entrega de itens (alimentos ou outros gêneros) por meio de delivery ou similar.

13. Em relação ao consumo sustentável, orientamos:

- a) zelar pela merenda escolar. Não brincar ou estragar o alimento que é oferecido;
- b) utilizar garrafinha de água de uso pessoal;
- c) os comunicados serão encaminhados de forma digital para alunos e responsáveis por meio de app de mensagem WhatsApp.

14. Em relação aos direitos e deveres dos discentes, reiteramos que o aluno deverá:

- a) receber todas as avaliações e atividades desenvolvidas em sala de aula antes do encerramento das menções parciais e finais pelos professores;
- b) verificar atentamente os cronogramas de encerramento e comunicados disponibilizados em murais, Sistema Acadêmico (NSA), redes sociais e grupos de WhatsApp da Escola;
- c) protocolar, quando necessário, reconsideração no prazo de cinco e dez dias, respectivamente, após a publicação dos resultados intermediários e finais, conforme a Deliberação 155/2017.

15. Em relação à legislação, reiteramos:

- a) Lei Estadual Antifumo nº 13.541/2009 - Proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos e cachimbos ou qualquer produto fumígeno, derivado ou não de tabaco, na unidade escolar e em atividades escolares externas;
- b) Lei Estadual nº 13.545 de 20/05/2009 - Proíbe a compra, venda, fornecimento e consumo de bebidas alcóolicas em quaisquer estabelecimentos de ensino mantidos pela Administração Estadual;
- c) Lei n.º 13.709 de 14/08/2018 - sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- d) Lei Estadual n.º 18.058 de 05/12/2024 que proíbe a utilização de celulares e dispositivos eletrônicos (quaisquer equipamentos com acesso à internet incluindo celulares, tablets, relógios inteligentes, fones de ouvido e similares) durante período de permanência na escola, incluindo aulas, intervalos, recreios e atividades extracurriculares, exceto para finalidades pedagógicas específicas e necessidades especiais dos alunos, conforme detalhado pela lei. A escola adotará os procedimentos abaixo:

- estudantes que optarem estar em posse de seus aparelhos devem armazená-los de forma segura sem a possibilidade de acessá-los, assumindo responsabilidade por extravios ou danos;
- aluno poderá fazer uso do celular desde que para uso pedagógico, autorizado e supervisionado pelos docentes.
- a escola adotará as seguintes ações para o descumprimento da lei: retenção do aparelho com devolução ao aluno ao final da aula, retenção do aparelho com devolução aos responsáveis e havendo a reincidência poderão ser adotadas as penalidades fixadas no regimento escolar.

Orientações e Penalidades

A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos deste Regimento será analisada, caso a caso, com tratamento educativo, considerando a gravidade da falta, faixa etária e histórico disciplinar do aluno, sujeito a:

1. Advertência com orientação, que poderá ser verbal ou registrada:
 - a) pelo professor ou coordenação de curso no NSA;
 - b) pelo Orientador Educacional e/ou Superintendente no NSA ou em registro próprio.
 2. Repreensão por escrito (aplicada pela Superintendente da Escola).
 3. Suspensão no limite de 03 (três) dias. A penalidade poderá ser substituída por atividades socioeducativas e com o auxílio da orientação e apoio educacional.
 4. Transferência compulsória, ouvido o Conselho de Escola e de Classe; quando menor, notificando o Conselho Tutelar.
 5. A Superintendente poderá solicitar afastamento imediato do aluno, com indicação de atividades domiciliares para apuração preliminar.
- Item único: Em qualquer etapa da aplicação de penalidades é assegurado ao aluno o direito à ampla defesa.